



Fique
por DENTRO

ORGANIZADOR DA

FENALEGIS

CONACATE

São Paulo, 25 de maio de 2021.

Informe do Sindilex sobre as principais Ações Judiciais da categoria

Ofício Sindilex nº 020/2021

Prezado Senhor,

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do Ato 1504/21, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, prorroga por mais quarenta e cinco (45) dias;

Considerando que a cidade de São Paulo enfrenta uma situação de emergência sanitária decorrente da onda da Covid19, conforme dados dos médicos sanitaristas e infectologistas;

Considerando que há a necessidade da segurança dos servidores e Vereadores dessa E. Casa Legislativa.

Solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar edição de novo Ato da Mesa prorrogando por mais 45 (quarenta e cinco) dias as medidas restritivas constantes do Ato 1504/21.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SINDILEX

SINDICATO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AÇÃO COLETIVA PARA O SINDILEX PELO DIREITO DE ADESÃO AO

SAMPA PREV

Ação de migração ao Regime de Previdência Complementar

(Processo nº 1003290-46.2020.8.26.0053)

Na ação coletiva movida pelo Sindilex que visa garantir aos servidores o direito de migração ao novo regime previdenciário municipal, o Município interpôs agravo de instrumento (Processo nº 2132068-45.2021.8.26.0000 - Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação) e obteve, em **14/06/2021**, decisão de suspensão da sentença de 1ª instância que julgou parcialmente procedente a ação.

Sendo assim, por ora, o Município de São Paulo não está obrigado a proceder com a migração dos servidores beneficiários da ação. Os advogados irão interpor agravo interno e adotar as medidas cabíveis para tentar reverter essa decisão.

Em 16/04/2021, havia sido proferida sentença reconhecendo o direito de migração aos servidores integrantes da ação, mas sem aproveitamento das contribuições previdenciárias pretéritas, feitas acima do teto do Regime Geral de Previdência Social. Apesar de negada na sentença de 1ª instância, essa compensação continuará sendo pleiteada nas demais fases do processo, visando o total aproveitamento das contribuições previdenciárias já feitas pelos servidores que pretendem migrar para o novo regime.



LEI 173/2020

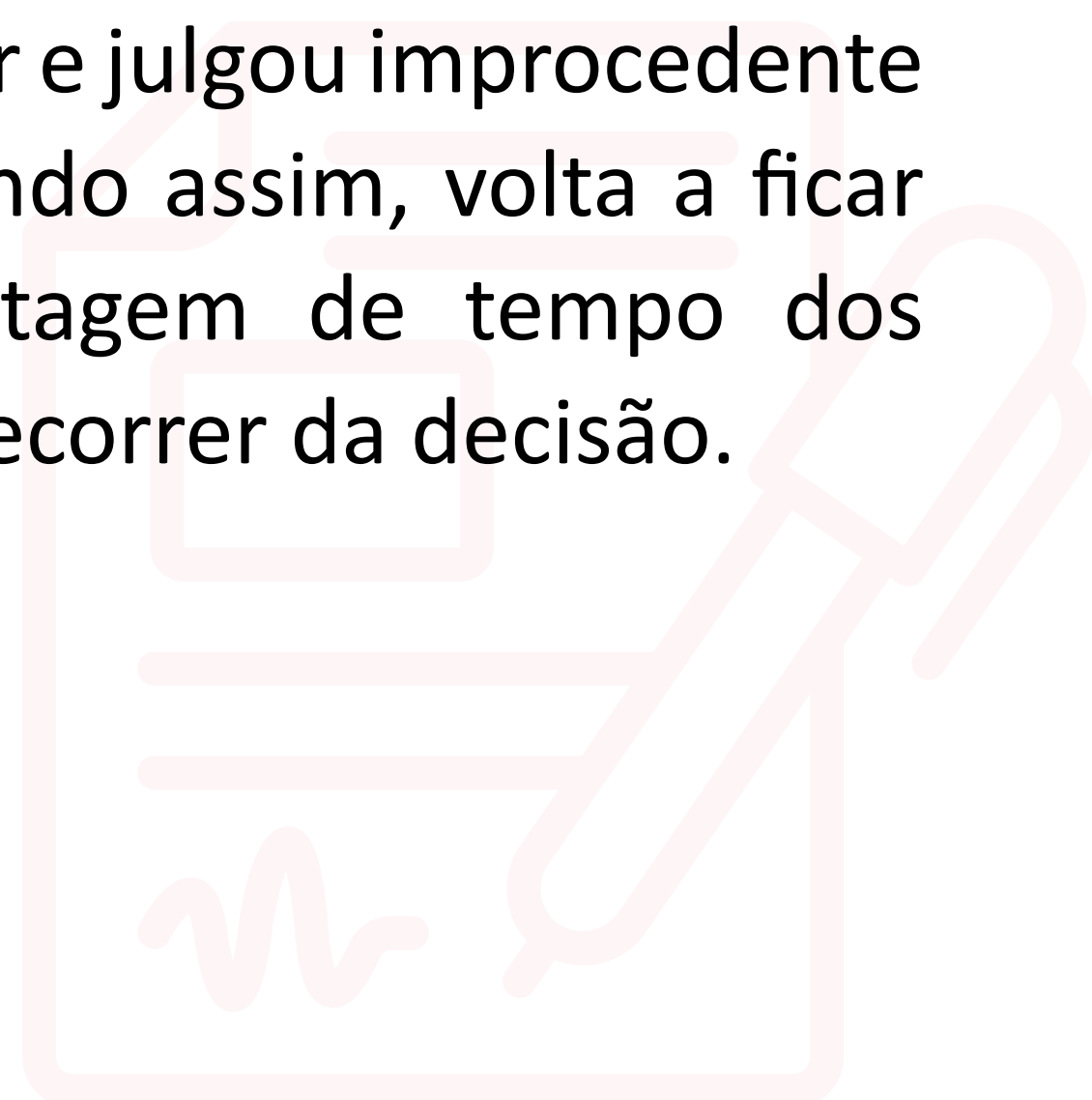
Ação dos Quinquênios – Lei Complementar nº 173/2020

(Processo nº 1055864-46.2020.8.26.0053)

Essa ação pretende afastar a aplicação do artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que congelou a contagem de tempo de serviço para fins de adicionais de tempo de serviço desde 27/05/2020, data de edição da lei, até 31/12/2021.

Em 10/02/2021, o Sindilex obteve decisão liminar que determinava a retomada imediata da contagem de tempo e da concessão de adicionais aos servidores sindicalizados da Câmara e do TCM.

Entretanto, em **14/06/2021**, foi publicada a sentença de 1ª instância, que reverteu a liminar e julgou improcedente o pedido feito pelo sindicato. Sendo assim, volta a ficar suspensa a concessão e a contagem de tempo dos quinquênios. Os advogados irão recorrer da decisão.





Ação do Auxílio-Saúde para os aposentados

(Processo nº 1015019-06.2019.8.26.0053)

Trata-se da ação que pretende estender aos servidores aposentados da Câmara e do TCM o direito ao Auxílio-Saúde pago aos servidores ativos de ambas as Casas, previsto na Lei nº 16.973/2018 e na Lei nº 16.936/2018.

Em 13/02/2020, o Sindilex obteve sentença de 1ª instância que julgou procedente a ação, garantindo o benefício aos aposentados que têm direito à paridade (que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 41/2003).

O Município interpôs recurso e o processo foi remetido à 2ª instância. Em **15/06/2021**, foi marcado julgamento do mérito da ação para o dia **08/07/2021**. Vamos aguardar o julgamento, esperando ser favorável à nossa demanda. Paralelamente a isso, o sindicato tem atuado perante as direções das duas Casas a fim de estender esse direito aos aposentados por meio de alteração nas leis que concederam o benefício.

Sindilex em Ação
Ousar lutar, ousar vencer!